CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/05/01

Roberta Régia

FUNCIONÁRIO

DATA 17/11/00

PROJETO DE LEI Nº 77/00

ASSUNTO Dispõe sobre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Civil do Quadro II e Extranumerários - mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal (mens. 23)

LEI Nº 3798 DE 07/12/00

DIOM Nº 4359 DE 8/12/00 sanciona de

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 3798 DE 07 DE Dezembro DE 1970

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, do Quadro II - Poder Legislativo e da Tabela de Extranumerários-mensalistas, do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ser os constantes das Tabelas I, II, III e IV, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE Dezembro DE 1970.

Dr. José Valter Barbosa Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL — ACERVO — DE FORTALEZA

TABELA Nº X

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE DE DE 1970.

PADRÕES	VENCIMENTOS
O-1	195,00
O-2	226,00
O-3	253,00
O-4	284,00
O-5	316,00
O-6	348,00
O-7	359,00
O-8	390,00
O-9	406,00
O-10	437,00
O-11	468,00

TABELA Nº XI

TABELA DE REMUNERAÇÕES E SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE DE DE 1970

PADRÕES	VENCIMENTOS
OE-1	167,00
OE-2	176,00
OE-3	188,00
OE-4	196,00
OE-5	208,00
OE-6	219,00
OE-7	227,00
OE-8	231,00
OE-9	236,00
OE-10	284,00
OE-11	308,00
OE-12	328,00

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — FORTALEZA

TABELA Nº XIX

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART. DA LEI Nº _____, DE DE DE 1970.

Cargos	Padrão	Valor
Diretor Geral	CC-1	1.325,00
Diretor de Departamento	CC-2	997,00
Consultor Jurídico	CC-2	997,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	358,00

TABELA Nº XV

VENCIMENTOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE DE DE 1970.

Quant.	Denominação	Padrão	Valor
27	Gabinete do Presidente Gabinete do 1º Secretário Gabinete do Diretor Geral Seção de Expediente Legislativo e de Projetos Seção de Contabilidade Seção de Portaria Seção de Mimeografia Seção de Taquigrafia Seção de Revisão de Anais Seção de Anais Seção de Biblioteca Seção de Pessoal Seção de Expediente Seção de Material Seção de Protocolo Seção de Arquivo Seção das Comissões	FG-1	270,00

Ao vereada Geroncio Rocha
para relatar.
Fort. 20.11.70

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 743/70
Data 16 NOVEMBRO 1970

MENSAGEM Nº 23

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de V. Exa. e seus ilustres Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sôbre o reajustamento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo - Quadro II - e Extranumerários-Mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A proposição tem por fundamental, os objetivos da política de pessoal preconizada e posta em execução pela atual administração.

Outrossim, quero esclarecer a V. Exa., que o referido reajustamento, terá como base o mesmo percentual adotado com relação ao Pessoal do Poder Executivo.

Fortaleza, 16 de Novembro de 1970

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO

Aprovado em 1a. discussão
em 25 / 11 / 70
Moyses Campos
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

À Comissão de Finanças

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 77/70

Em 24-11-70

Aprovado em 2a discussão
em 02 / 12 / 1970
Augusto Moreira Silva
(PRESIDENTE)

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

À Comissão de Redação Final
em 02 / 12 / 70
Amilcar

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalistas, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, do Quadro II - Poder Legislativo e da Tabela de Extranumerários-mensalistas, do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ser os constantes das Tabelas I, II, III e IV, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de Janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE NOVEMBRO DE 1970.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____, DE DE NOVEMBRO DE 1970

Padrões	Vencimentos
C-1	195,00
C-2	226,00
C-3	253,00
C-4	284,00
C-5	316,00
C-6	328,00
C-7	359,00
C-8	390,00
C-9	406,00
C-10	437,00
C-11	468,00

TABELA Nº II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____, DE DE NOVEMBRO DE 1970

Padrões	Vencimentos
CM-1	167,00
CM-2	176,00
CM-3	188,00
CM-4	198,00
CM-5	208,00
CM-6	219,00
CM-7	227,00
CM-8	233,00
CM-9	238,00

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº III

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART. DA LEI Nº_____, DE DE NOVEMBRO DE 1970

Cargos	Padrão	Valor
Diretor Geral	CC-1	1.325,00
Diretor de Departamento	CC-2	897,00
Consultor Jurídico	CC-2	897,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	358,00

TABELA Nº IV

SIMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART.1º DA LEI Nº_____, DE DE NOVEMBRO DE 1970

Quant.	Denominação	Símbolo	Valor
17	Gabinete do Presidente	FG.1	270,00
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção do Expediente Legislativo e de Projetos		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção do Pessoal		
	Seção de Expediente		
	Seção do Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção do Arquivo		
	Seção das Comissões		

Câmara Municipal de Fortaleza

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensada de impressão e inter...
Em 24/11/70
PRESIDENTE

PARECER Nº 7/70

AO PROJETO DE LEI Nº 77/70 (MENSAGEM Nº 23)

O Chefe do Executivo Municipal, atendendo solicitação dêste legislativo, tendo em vista as normas legais que disciplinam o caso / em espécie, encaminhou a esta Câmara o Projeto de Lei incluso que // "dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal fixo do Quadro II e Extranumerários-Mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências".

A elevação obedeceu o mesmo critério adotado pelo Sr. Pre-/ feito Municipal em relação ao pessoal do Executivo.

A presente propositura é justa, merecendo a devida aprovação desta Comissão.

É êste o nosso parecer.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado
Keyrtes Campos
Presidente
Em 3/12/70.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 77/70.

Dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da / Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e das funções de Extranumerários-mensalista, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas, do Quadro II - Poder Legislativo e da Tabela de Extranumerários-mensalistas, do pessoal da Câmara Municipal de Fortaleza, passam a ser os constantes das Tabelas I, II, III e IV, que integram a presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 3 DE DEZEMBRO DE 1970.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

TABELA Nº I

TABELA DE PADRÕES E VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE DE NOVEMBRO DE 1970.

PADRÕES	VENCIMENTOS
C- 1	195,00
C- 2	226,00
C- 3	253,00
C- 4	284,00
C- 5	316,00
C- 6	328,00
C- 7	359,00
C- 8	390,00
C- 9	406,00
C- 10	437,00
C- 11	468,00

TABELA Nº II

TABELA DE REFERÊNCIAS E SALÁRIOS DE EXTRANUMERÁRIOS-MENSALISTAS, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE DE NOVEMBRO DE 1970

PADRÕES	VENCIMENTOS
CM- 1	167,00
CM- 2	176,00
CM- 3	188,00
CM- 4	198,00
CM- 5	208,00
CM- 6	219,00
CM- 7	227,00
CM- 8	233,00
CM- 9	238,00
CM- 10	284,00
CM-11	308,00
CM- 12	328,00

Câmara Municipal de Fortaleza

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

TABELA Nº III

PADRÕES E VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº _____, DE NOVEMBRO DE 1970.

CARGOS	PADRÕES	VALOR
Diretor Geral	CC-1	1.325,00
Diretor de Dapartamento	CC-2	897,00
Consultor Jurídico	CC-2	897,00
Chefe de Relações Públicas	CC-3	358,00

TABELA Nº IV

SÍMBOLOS E VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº_____, DE DE NOVEMBRO DE 1970.

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
17	Gabinete do Presidente	FG-1	270,00
	Gabinete do 1º Secretário		
	Gabinete do Diretor Geral		
	Seção do Expediente Legis. e de Projetos		
	Seção de Contabilidade		
	Seção de Portaria		
	Seção de Mimeografia		
	Seção de Taquigrafia		
	Seção de Revisão de Anais		
	Seção de Biblioteca		
	Seção do Pessoal		
	Seção do Expediente		
	Seção de Material		
	Seção de Protocolo		
	Seção de Arquivo		
	Seção das Comissões		
	Seção de Anais		

C M F

IBR

OF. Nº 896 Fortaleza, 3 de dezembro de 1970.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dispõe sôbre o aumento de vencimentos e salários do Pessoal Fixo do Quadro II e Extranumerários-mensalistas da Câmara Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de mais elevado aprêço.

Agostinho Moreira e Silva

Dr. Agostinho Moreira e Silva
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº. José Walter Barbosa Cavalcante.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.